



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE 15/2019

Fiscalização Econômica dos Serviços de Esgotamento Sanitário

01/2017 a 06/2019

Bairro Paulo Camilo – Betim/MG

PRESTADOR DE SERVIÇOS: COPASA MG

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira

Setembro de 2019

Diretoria Colegiada:

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRFEF):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Rômulo José Soares Miranda

Equipe Técnica:

Fernando José Araujo de Moura – Analista Fiscal e de Regulação – GFE

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde
Belo Horizonte
Minas Gerais
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119

Fax: (31) 3915-2060

Site: www.arsae.mg.gov.br

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo analisar a solicitação apresentada pela Coordenadoria de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO), por meio do Memorando CRO nº 066/2019 (2440.01.0000804/2019-64), solicitando que seja apurado quais os serviços de esgotamento sanitário são faturados das unidades usuárias situadas no Bairro Paulo Camilo, no município de Betim/MG, sobretudo na Rua Santa Helena e na Rua São Francisco.

Tal solicitação teve início a partir de demanda do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), que encaminhou representação de usuário, em que afirma que a Copasa-MG cobra pelo serviço de tratamento de esgoto no referido bairro, porém sem disponibilizá-lo efetivamente aos usuários daquela localidade.

A CRO, por meio do Memorando CRO nº 066/2019, informa ainda:

- “O serviço de tratamento dos esgotos não é efetivamente prestado, tendo em vista que os esgotos ainda não chegam à ETE.
- Quanto à delimitação do período, entende-se que desde que o serviço de esgotamento sanitário é prestado pela Copasa-MG, este se restringe ao serviço de coleta e afastamento dos esgotos.
- A área de abrangência se refere a todos os usuários faturados com a tarifa EDT situados na Rua Santa Helena e Rua São Francisco no Paulo Camilo em Betim”.

Tendo em vista a imprecisão na delimitação temporal e do conjunto de usuários afetados, pela área solicitante, a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) realizou pesquisas junto às bases de dados do prestador e realizou processo fiscalizatório acerca da cobrança pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município. Foram avaliados então todos os usuários cadastrados no bairro Paulo Camilo, no período de janeiro de 2017 a junho de 2019, cujos resultados são apresentados neste relatório.

2 AVALIAÇÃO DO FATURAMENTO

A fim de confirmar a adequação entre valores faturados e o cadastro de usuários, realizou-se a conferência do faturamento realizado pela Copasa-MG pelos serviços prestados aos usuários do referido bairro, a partir dos bancos de dados de faturamento recebidos do prestador, referentes ao período entre janeiro de 2017 e junho de 2019.

Essa análise apontou para a coerência entre o faturamento dos serviços de água e esgoto e o cadastro e consumo desses usuários, constantes nos bancos de faturamento. Esses resultados estão sumarizados na Tabela 1, onde podem ser observadas diferenças imateriais acumuladas em favor do usuário.

Tabela 1 – Faturamento BF (Copasa-MG) X Simulação de Faturamento (Arsae-MG)

Período	Serviço	Banco de Faturamento		Faturamento Arsae		Dif. Fatur Arsae x Fatur Copasa-MG	
		Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total
jan/17 a dez/17	Água	618.879	880.350	619.512	881.488	-0,10%	-0,13%
	Esgoto	261.471		261.976		-0,19%	
jan/18 a dez/18	Água	683.605	967.303	684.451	968.566	-0,12%	-0,13%
	Esgoto	283.698		284.115		-0,15%	
jan/19 a jun/19	Água	353.110	505.366	353.430	505.848	-0,09%	-0,10%
	Esgoto	152.255		152.418		-0,11%	
Acumulado	Água	1.302.484	1.847.653	1.303.962	1.850.054	-0,11%	-0,13%
	Esgoto	545.169		546.092		-0,17%	

Fonte: Elaborada pela Arsae-MG com dados do prestador.

Constatada a coerência da aplicação do tarifário ao cadastro e consumo dos usuários, passa-se à análise da coerência entre os serviços prestados e os serviços faturados.

3 ANÁLISE DOS FATOS - COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS

A CRO declarou que o serviço de tratamento dos esgotos não é efetivamente prestado, uma vez que eles não chegam até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Através da análise do banco de faturamento do prestador, de junho de 2019, foi possível identificar que as economias (unidades domiciliares) do Bairro Paulo Camilo são faturadas pelo serviço de abastecimento de água somente, por coleta de esgoto (EDC) e por tratamento de esgoto (EDT). Na Tabela 2, é apresentado o número de ocorrência do tipo faturamento, por logradouro.

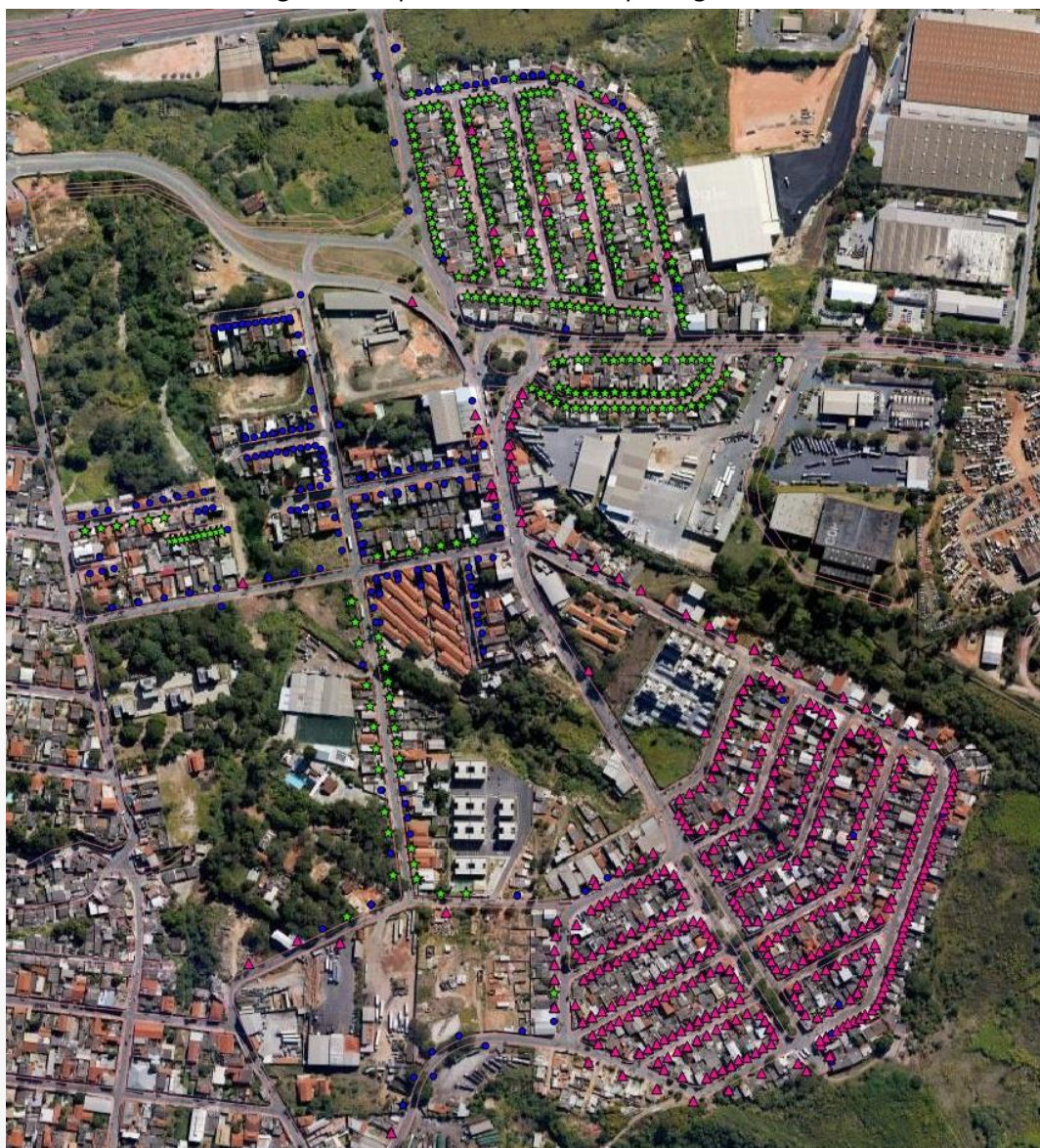
Tabela 2 - Número de economias faturadas de acordo com códigos de faturamento (BF)

Logradouro	Somente Água	EDC - Esgoto Coletado	EDT - Esgoto Tratado
RUA ADAO ROQUE	0	21	1
RUA ALVARO RODRIGUES DE ALVARENGA	3	3	39
RUA ANTONIO JACINTO DE ALMEIDA	1	0	30
RUA DAS CANDEIAS	17	0	8
RUA ENGENHEIRO GERHARD ETT	1	0	18
RUA GERALDA TRINDADE	0	23	0
RUA GILDO CONTARELLI	1	42	0
RUA JACARANDA	5	0	0
RUA JANDIR VITORIANO DA SILVA	3	51	0
RUA JHENIFER NAIARA AGUIAR	14	181	2
RUA JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	30	0
RUA JUVENIL RODRIGUES FILHO	27	4	65
RUA LIDIANE DE ASSIS DOS SANTOS	35	0	12
RUA LUCAS DA SILVA SANTANA	0	6	36
RUA MANOELA MARIA DA SILVA	1	0	49
RUA MARIA APARECIDA	1	34	0
RUA NAIR CAMPELO DINIZ	22	0	0
RUA NILSON DE LIMA	2	29	0
RUA PEDRO FIRMINO	0	34	0
AV. RAIMUNDO MARCAL DE MELO	12	77	0
RUA REGINALDO MOREIRA DE SOUZA	0	7	39
RUA SANTA CATARINA	17	5	3
RUA SANTA HELENA	48	0	29
RUA SANTA LUZIA	8	2	25
RUA SANTA RITA DE CASSIA	12	0	1
RUA SANTO ANTONIO	19	0	0
RUA SAO FRANCISCO	77	2	17
RUA SAO JOSE	15	2	1
Total	342	553	375

Fonte: Elaborada pela Arsa-e-MG com dados do prestador.

Como demonstrado na Tabela 2, o serviço de tratamento de esgoto é faturado de uma parcela dos usuários do Bairro Paulo Camilo. A Figura 1, por sua vez, apresenta o tipo de faturamento identificado em cada logradouro.

Figura 1 – Tipo de faturamento por logradouro



Legenda: ● Somente Água ▲ Esgoto Coletado ★ Esgoto Tratado

Fonte: Elaborada pela Arsae-MG com dados do prestador.

Considerando-se os dados apresentados e as peculiaridades desse bairro, entende-se como apropriada uma fiscalização operacional no local, para que ocorra a individualização da análise, verificando-se qual o serviço é prestado para cada usuário. Tal ação seria importante ainda para a verificação dos serviços oferecidos pelo prestador em regiões limítrofes.

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

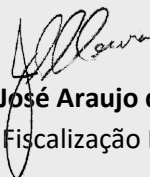
Este relatório consolidou os resultados da fiscalização econômica promovida pela GFE junto à Copasa-MG, referente ao faturamento pelos serviços prestados no Bairro Paulo Camilo, no município de Betim, concluindo pela coerência entre valores faturados, cadastro e consumo dos usuários e o tarifário estabelecido pela Agência para o período analisado.

Registra-se que o processo fiscalizatório em tela se restringiu à verificação da aplicação do quadro tarifário pelo prestador ao conjunto de usuários do bairro Paulo Camilo. Com isso, foi possível constatar que o prestador fatura, de uma parcela dos usuários do bairro, os serviços de tratamento de esgotos. Dessa forma, recomenda-se que ocorra uma fiscalização operacional no local, para a individualização dos serviços por usuário e a verificação de possíveis irregularidades de prestação de serviço no bairro, assim como nos bairros vizinhos.

Caso seja constatada a ocorrência de irregularidade na prestação de serviço de esgotamento sanitário, após o devido contraditório, entende-se como medida cabível a determinação da devolução de valores cobrados de forma indevida junto aos usuários identificados, respeitados o devido trâmite processual, o contraditório e a avaliação e deliberação a respeito do assunto por parte da Diretoria desta Agência. Também pode ser pertinente a suspensão da cobrança dos serviços de tratamento de esgotos daqueles usuários não atendidos.

Esses são os entendimentos consolidados durante o processo fiscalizatório, que podem ser complementados em eventuais desdobramentos do caso em pauta.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.



Fernando José Araujo de Moura
Analista de Fiscalização Econômica